



Contrato nº 025/2021 – Pregão Presencial nº 017/2021 – Aquisição de Grama.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 025/2021
PROCESSO Nº 876/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ E A EMPRESA XULABEIKA MUDAS FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS LTDA ME.

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, com sede à Rua Pio Prado, 285, inscrita no CNPJ nº 59.764.399/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **ROBERTO DONÁ**, neste ato assistido pelo Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, Sr. **PASCOAL ALVES DA SILVA** e de outro lado a Empresa **XULABEIKA MUDAS FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS LTDA ME**, CNPJ nº 07.829.259/0001-99, estabelecida à Rua 1, nº 50, bairro Distrito Industrial, CEP 14.770-000, na cidade de Colina-SP, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. **ASSEM RAMADAM**, portador da cédula de identidade RG nº 5.563.474-6 e do CPF/MF nº 618.678.708-78, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a adjudicação do objeto da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2021** pelo Senhor Prefeito, celebram entre si, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o presente contrato, o qual se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, ficando vinculado ao edital do **Pregão Presencial nº 017/2021** e à proposta da contratada, e pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de 10.080 (dez mil e oitenta) metros quadrados de Grama Zeon Zoysia matrela em Placas (sem plantio), que será utilizada na reforma do Estádio de Futebol do Distrito de Vicentinópolis, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE	QTDE.	VLR. UNIT.	VR. TOTAL
1	GRAMA ZEON ZOYSIA MATRELA EM PLACAS (SEM PLANTIO)	M ²	10.080	R\$ 9,00	R\$ 90.720,00
VALOR TOTAL					R\$ 90.720,00

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor do Contrato é de R\$ 90.720,00 (Noventa mil e setecentos e vinte reais);

2.1. DO NÃO REAJUSTE: De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

2.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a contratante fizer nas compras, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contrato. As supressões acima deste limite só poderão ser feitas por acordo entre as partes.

2.3. No caso de acréscimos, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, nos termos do inciso IV, do § 1º, do artigo 57, da lei federal 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do cumprimento de cada entrega do objeto da licitação, contatos a partir da data do recebimento do setor responsável constante na nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Edital.



Contrato nº 025/2021 – Pregão Presencial nº 017/2021 – Aquisição de Grama.

3.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a partir do novo atestado de recebimento do setor responsável constante na nota fiscal.

3.2. Os pagamentos não estão sujeitos à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal N.º 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).

3.3. No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido da quantia devida.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O objeto desta licitação deverá ser em até 07 (sete) dias corridos, contados da entrega da ordem de fornecimento, conforme a necessidade do Departamento de Esporte e Lazer.

5.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega, nos seguintes endereços e horários abaixo relacionados.

5.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no seguinte local:

Estádio de Futebol – Localizado no Distrito de Vicentinópolis

5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

5.4. A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.

5.5. O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste contrato e respectivo edital, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

5.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.8. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do Pregão Presencial, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade.

5.9. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.10. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.



Contrato nº 025/2021 – Pregão Presencial nº 017/2021 – Aquisição de Grama.

5.11. A Contratada obriga-se a providenciar os materiais, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

5.12. A Contratada deverá fornecer garantia de 12 meses para do material fornecido, tal garantia refere-se a defeitos no material e garantia do mesmo.

CLAUSULA SEXTA – DAS ORIGENS DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: **FCV nº 234** e CD nº 3.3.90.30.01-01, Funcional Programática nº 27.812.0021-2.040, do **DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será da CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

7.1. Efetuar o recebimento definitivo do objeto licitado;

7.2. Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e aditamento(s), se ocorrerem.

7.3. Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada neste Edital, o preço ajustado.

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto durante o prazo contratual.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA.

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado pela Prefeitura. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a ela se limitem:

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos, todos os produtos, objeto deste Edital, atendendo em padrão e prazos às exigências e demais termos acordados.

8.2. Qualquer penalidade que o contratante venha a sofrer decorrente de retardo ou inconsistência em programas ou serviços apresentados dentro do período contratado, será levada à conta da Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.3. Permitir ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do edital.

8.4. Manter atualizadas perante o Contratante, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, **inclusive a condição de não empregar trabalhador menor**, na forma da Lei 9.854, de 27/10/1999. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e pela Procuradoria Geral da



Contrato nº 025/2021 – Pregão Presencial nº 017/2021 – Aquisição de Grama.

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, caso não conste na certidão de regularidade da Fazenda Nacional, item c;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES: O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma,:

a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser:

10.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo
licitacao@saaracangua.sp.gov.br

Folha nº _____
Visto: _____



Contrato nº 025/2021 – Pregão Presencial nº 017/2021 – Aquisição de Grama.

10.4. Em casos de rescisão administrativa prevista nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, fica reconhecido todos os direitos da contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Araçatuba - SP, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes, e os casos aqui omissos serão supridos pela lei 8.666/93, e subsidiariamente pelo Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas pertinentes ao caso.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, o comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dela.

ROBERTO DONÁ
Prefeito

PASCOAL ALVES DA SILVA
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer

XULABEIKA MUDAS FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS LTDA ME
Sr. ASSEM RAMADAM
CONTRATADA



Contrato nº 025/2021 – Pregão Presencial nº 017/2021 – Aquisição de Grama.

ANEXO IX

CONTRATO Nº 025/2021
PROCESSO Nº 876/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO.
CONTRATADA: XULABEIKA MUDAS FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10.080 (DEZ MIL E OITENTA) METROS QUADRADOS DE GRAMA ZEON ZOYSIA MATRELA EM PLACAS (SEM PLANTIO), QUE SERÁ UTILIZADA NA REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE VICENTINÓPOLIS.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP, 10 DE JUNHO DE 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBERTO DONÁ

Cargo: PREFEITO

CPF: 705.037.708-25 RG: 5.963.591-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 12/04/1950

Endereço residencial completo: Avenida Simone Marasca Chibene, 445, Cep 16.140-000, Distrito de Vicentinópolis, Santo Antônio do Aracanguá/SP.

E-mail institucional: prefeito@saaracangua.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@saaracangua.sp.gov.br

Telefone(s): (18) 99741-7503

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo
licitacao@saaracangua.sp.gov.br

Folha nº _____
Visto: _____



Contrato nº 025/2021 – Pregão Presencial nº 017/2021 – Aquisição de Grama.

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBERTO DONÁ

Cargo: PREFEITO

CPF: 705.037.708-25 RG: 5.963.591-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 12/04/1950

Endereço residencial completo: Avenida Simone Marasca Chibene, 445, Cep 16.140-000, Distrito de Vicentinópolis, Santo Antônio do Aracanguá/SP.

E-mail institucional: prefeito@saaracangua.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@saaracangua.sp.gov.br

Telefone(s): (18) 99741-7503

Assinatura: _____

Nome: PASCOAL ALVES DA SILVA

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

CPF: 061.646.028-74 - RG: 19.997.692 SSP/SP

Data de Nascimento: 10/03/1949

Endereço residencial completo: Rua Sizenando Busto, nº 259, Cep 16.130-000, Santo Antônio do Aracanguá-SP.

E-mail institucional: esporte@saaracangua.sp.gov.br

E-mail pessoal: pascoalpresidente@homail.com

Telefone(s): (18)99745 4061

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: ASSEM RAMADAM

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 618.678.708-78 - RG: 5.563.474-6

Data de Nascimento: 04/01/1954

Endereço residencial completo: Rua João da Silva, nº 164, Jardim Taninha, CEP14.770-000, Colina – SP.

E-mail institucional: xulabeika@gmail.com

E-mail pessoal: assem.ramadam@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3341-3050

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Contrato nº 025/2021 – Pregão Presencial nº 017/2021 – Aquisição de Grama.

ANEXO X

**CONTRATO Nº 025/2021
PROCESSO Nº 876/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

CADASTRO DE RESPONSÁVEL

**MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO.
CONTRATADA: XULABEIKA MUDAS FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10.080 (DEZ MIL E OITENTA) METROS QUADRADOS DE GRAMA ZEON ZOYSIA
MATRELA EM PLACAS (SEM PLANTIO), QUE SERÁ UTILIZADA NA REFORMA DO ESTÁDIO DE
FUTEBOL DO DISTRITO DE VICENTINÓPOLIS.**

Nome:	ROBERTO DONÁ
Cargo:	PREFEITO
R.G. n.º:	5.963.591-5 SSP/SP
C.P.F. n.º	705.037.708-25
Endereço: (*)	Avenida Simone Marasca Chibene, 445, Cep 16.140-000, Distrito de Vicentinópolis, Santo Antônio do Aracanguá/SP.
Telefone:	(18) 99741-7503
E-mail Institucional:	prefeito@saaracangua.sp.gov.br
E-mail Pessoal: (*)	prefeito@saaracangua.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Nome:	SÉRGIO DOMINGOS DA SILVA
Cargo:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Pio Prado, 285, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP
Telefone e Fax:	Fone: (18)3639 9029 – Fax (18)3639 9038
E-mail Institucional:	licitacao@saaracangua.sp.gov.br

Santo Antônio do Aracanguá, 10 de junho de 2021.

ROBERTO DONÁ
Prefeito